



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISOS IMPORTANTES INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (**EMPRESA**) e seus respectivos representantes, conforme segue:

Acessar o painel pregão eletrônico em <https://luminarias.licitapp.com.br/login>, selecionar a opção (**ENTRAR**), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://luminarias.licitapp.com.br/login/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

Após a finalização do cadastro principal (**FORNECEDOR**), fazer o login para acessar o sistema;

Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (**USUÁRIO**) que irá dar andamento no sistema, **automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado**, para que o representante (**USUÁRIO**) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo e-mail licitacaoluminarias@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS – MG

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Luminárias, inscrito no CNPJ 18.244.301/0001-26, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, CEP 37.240-000, na cidade de Luminárias-MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO (por item)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro **Raul Magnum Tadeu Souza** e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 090 de 25 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Município (DOM).

Data da sessão: 30/09/2026

Horário de início da Sessão: 08 horas e 30 minutos

Local/Link da sessão eletrônica: <https://luminarias.licitapp.com.br/processos>

Fim do recebimento de documentação e proposta: 08:29:59 do dia 30/09/2026

Iniciada a Sessão não se admitirá recebimento de proposta e documentação.

1 - DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em atendimento à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Luminárias-MG.

1.2. O julgamento do presente certame será **por Item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, **facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

2 - INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3:

2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (**EMPRESA**) e seus respectivos representantes, conforme segue:

2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em <https://luminarias.licitapp.com.br/login>;

2.3. Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://luminarias.licitapp.com.br/login/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).

2.4. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.

2.5. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

2.6. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **sistema SH3 Informática Ltda**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, a proposta de acordo com o Anexo II, logo após os documentos de habilitação exigidos no edital **(que será exigido**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

somente após a fase de lances), proposta com a descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

4.3.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item **8.1** deste Edital.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

4.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.3. Não possui, em sua **cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº. 14.133 de 2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.19. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

4.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contido no **ANEXO IV** do Edital e preencherá de formidêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do Item;

5.1.2. Marca (quando for o caso), se a marca identificar a empresa, substituir por “Marca Própria”;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contada data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

6.10. O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.13. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeiracolocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 1 (UMA) HORA, ASSINE E ENVIE A PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO. CASO HAJA NECESSIDADE, SERÁ SOLICITADO TAMBÉM DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art.29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 0 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no ato convocatório, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. **Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11.1. **As amostras estarão disponíveis para retirada do fornecedor 5 dias após sua entrega;**

7.11.2. **Discorrendo o prazo de 10 dias após a disponibilização da mesma será utilizada/descartada;**

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de **não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega**, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, **ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas** neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. A secretaria solicitante avaliará as amostras apresentadas e se alguma amostra por algum motivo deixarem de atender as especificações contidas no edital, a secretária solicitante elaborará um laudo especificando o fato, nos casos em que necessite análise da amostra.

7.16. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO, FOLHETO TÉCNICO OU FOLDER PARA AVERIGUAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

7.16.1. Quando solicitado pelo pregoeiro, pela equipe de apoio ou pelo agente de contratação, após a fase de lances, o licitante deverá apresentar catálogo, folheto técnico ou folder do item ofertado, contendo, obrigatoriamente, a imagem do produto e o descritivo técnico correspondente, com vistas à averiguação de sua compatibilidade com o descritivo constante do Termo de Referência e demais anexos do edital.

7.16.2. A solicitação de que trata o subitem anterior poderá ocorrer será solicitada após a fase



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de lances, cabendo ao licitante atender à diligência no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do momento em que for formalmente notificado pelo pregoeiro, pela equipe de apoio ou pelo agente de contratação, através da plataforma eletrônica, dentro da sessão.

7.16.3. O catálogo, folheto técnico ou folder deverá ser apresentado em meio digital, conforme indicado na solicitação, e deverá conter informações suficientes e inequívocas acerca das características, especificações, dimensões, materiais, desempenho e demais atributos do item, de modo a permitir a conferência objetiva da conformidade do produto ofertado com o descritivo técnico exigido no Termo de Referência.

7.16.3.1. A apresentação do referido catalogo/folheto técnico deverá ser específico, apresentando apenas o produto que está sendo solicitado, caso não atenda esse requisito o mesmo será recusado.

7.16.4. A não apresentação do catálogo, folheto técnico ou folder no prazo estipulado no subitem 7.16.2, ou a apresentação de documento cujo conteúdo não comprove a compatibilidade do item ofertado com o descritivo técnico do Termo de Referência, poderá acarretar a desclassificação da proposta do licitante, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou no ato convocatório.

7.16.5. A apresentação do catálogo, folheto técnico ou folder não substitui a obrigação de entrega do produto em estrita conformidade com o Termo de Referência, servindo tão somente como meio de comprovação prévia da compatibilidade do item ofertado, permanecendo o licitante integralmente responsável pela qualidade, especificações e características do produto a ser entregue.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (**Anexo I**), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos **requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais' quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.**

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.1. e 8.11.1** deste Edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, sito: Rua Coronel Diniz, nº. 172, Centro – Luminárias/MG, CEP 37.240-000.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;

10.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.2.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.2.5. Fraudar a licitação;

10.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa;

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.1. Para as infrações previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, a multa será de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.5.2. Para as infrações previstas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

11.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização do pregão.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.2. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.luminarias.mg.gov.br.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/ Projeto Básico;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Luminárias, 14 de setembro de 2026.

Raul Magnum Tadeu Souza
Autoridade Competente/Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0143/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0053/2026
REGISTRO DE PREÇOS

1 - OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em atendimento à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Luminárias-MG.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) justifica-se pela necessidade de garantir a segurança e a integridade dos servidores municipais durante a execução de suas atividades, especialmente aquelas que envolvam riscos ocupacionais. O fornecimento adequado desses equipamentos contribui para a prevenção de acidentes e lesões, assegura melhores condições de trabalho e atende às normas de saúde e segurança do trabalho.

3 - DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	50	UN	00000134522- AVENTAL DE SEGURANÇA <i>Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas no pescoço e na cintura afixadas por costuras. Unidade.</i>		R\$61,57	R\$3.078,50
2	50	UN	00000134556- AVENTAL IMPERMEÁVEL <i>Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Unidade</i>		R\$34,77	R\$1.738,50
3	350	PAR	00000134506- CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA <i>fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em couro (raspa) curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em não tecido, forro da gáspea em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bi densidade na cor cinza injetado diretamente no cabedal, sem biqueira para conformação, resistente ao óleo combustível, para uso eletricista. Par.</i>		R\$87,75	R\$30.712,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4	50	PAR	00000134527- CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTA ATÉ O JOELHO <i>construída de Policloreto de Vinila (PVC), desenho do cabedal tipo (D), montagem sistema de injeção por extrusão , classificação (II - Inteiro polimérico) solado Bi densidade com ressaltos, solado resistente a ação de óleo combustível . Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Cabedal com cor preta e solado preto. Tipo (D)..Com CA valido. Par.</i>		R\$67,56	R\$3.378,00
5	150	PAR	00000134504- CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO <i>fechamento em elástico preto, cano acolchoado, confeccionado em couro preto curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido na cor cinza, palmilha de montagem em material sintético na cor branca montada pelo sistema strobel, solado em poliuretano bi densidade na cor preta injetado diretamente no cabedal, sem biqueira de aço, resistente ao óleo combustível, para uso eletricista. Par.</i>		R\$119,46	R\$17.919,00
6	300	PAR	00000134549- CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS BRANCO <i>fechamento em elástico, confeccionado em couro, BRANCO, curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bi densidade injetado direto no cabedal, sem biqueira de aço. Par.</i>		R\$108,94	R\$32.682,00
7	300	PAR	00000134550- CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS PRETO <i>fechamento em elástico, confeccionado em couro PRETO, curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bi densidade injetado direto no cabedal, sem biqueira de aço. Par.</i>		R\$106,42	R\$31.926,00
8	50	PAR	00000148789- PERNEIRA DE SEGURANÇA COM BOTA PVC <i>PERNEIRA DE SEGURANÇA COM BOTA PVC é um Equipamento de Proteção Individual (EPI) 100% impermeável, com bota acoplada por solda termoeletrônica, projetado para proteger a parte inferior do corpo e os pés contra água, lama, umidade e produtos químicos leves</i>		R\$106,06	R\$5.303,00
9	200	UN	00000148790- CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TREVIRA <i>CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TREVIRA é um Equipamento de Proteção Individual (EPI) impermeável, projetado para</i>		74,40	14.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			proteger o tronco e os membros superiores do trabalhador contra umidade e intempéries			
10	10	UN	00000134530- CINTURÃO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA TIPO confeccionado em fita de poliéster multifilamento de 45 mm e fita secundária de poliéster de 25 mm Possui um ponto de conexão, sendo uma meia argola dorsal em aço. Possui três fivelas duplas em aço, sendo duas para regulagem das coxas e uma para regulagem na cintura. O cinturão de segurança é utilizado com os seguintes talabartes e trava-quedas: 1) Talabarte - Mult 1879; Mult 1879A; Mult 1880A; Mult 1880B; Mult 1892; Mult 1892A; Mult 1892B; Mult 1892E; Mult 1892G; Mult 1892H; Mult 1892K; Mult 1893; Mult 1893B; Mult 1893C; Mult 1893D; Mult 1894; Mult 1894A; Mult 1894B; Mult 1895A; Mult 1895C; Mult 1895D; Mult 1895F; Mult 1895H; Mult 1895K; Mult 1879L; Mult 1892L; Mult 1893L; Mult 1895L; Mult 2425. 2) Trava-quedas - Mult 1886; Mult 1886A; Mult 1886B; Mult 1886C; Mult 1887; Mult 2016A; Mult 2016B; Mult 2016C; Mult 2016D; Mult 1887 C; Mult ; Mult 3104; Mult 3105. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO". Unidade.	R\$515,04	R\$5.150,40	
11	50	UN	00000148791- COLETE DE SEGURANÇA 3 BOLSOS FRONTAL COLETE DE SEGURANÇA 3 bolsos frontal, confeccionado em material Rip Stop, tamanho (P,M,G,GG,XGG) escrito na frente (pequeno) e nas costas (grande). COM A LOGO DO MUNICIPIO. Unidade	R\$211,86	R\$10.593,00	
12	50	UN	00000134531- COLETE TIPO BLUSÃO EM TECIDO PVC laranja tela com faixa refletiva com fechamento em velcro. Pra Garis. Unidade	R\$31,29	R\$1.564,50	
13	100	UN	00000134532- CONE DE SINALIZAÇÃO TAMANHO GRANDE UNIDADE	R\$59,50	R\$5.950,00	
14	50	CJ	00000134542- CONJUNTO MOTOBOY DE PROTEÇÃO confeccionado em tecido sintético recoberto com material plástico. Composto de jaqueta e calça. A jaqueta possui capuz e ventilação constituída por aberturas (furos) na parte anterior e posterior do tórax coberta por pala; fechamento frontal através de dois zíperes de náilon e elástico nos punhos para ajuste e a calça também confeccionada do mesmo material da jaqueta, com elástico e	R\$160,15	R\$8.007,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<i>cadarços com regulador e ponteira em PVC na cintura utilizado para ajuste. Unidade.</i>			
15	350	UN	00000134545- CREME BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB <i>com Fator de Proteção FPS 60, com repelente para insetos; Produto livre de óleo (Oil-free), ou seja, não oleoso, proporcionando maior conforto na sua utilização; Não comedogênico, não formando comedões (cravos, espinhas). PABA FREE, não utiliza este filtro químico; Produto Água-resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 2,5 horas em forma de loção cremosa; Fórmula com filtros físicos e químicos (contém Dióxido de Titânio); Unidade.</i>		R\$30,08	R\$10.528,00
16	50	UN	00000134546- CREME PROTETOR DA PELE <i>Grupo 3 - creme especial - água, óleo resistente, sólido, sob forma de creme homogêneo, uniforme de cor branca, de odor característico, e pH "in natura" a 20°C igual a 6,5. Composição: Aqua, Ethylhexyl Stearate, Stearic Acid, Cetearyl Alcohol, Glycerin, Propylene Glycol, Petrolatum, Triethanolamine, Allatoin, VP/Eicosene Copolymer, Phenoxyethanol, Parfum, Bht, Disodium Edta, Methylisothiazolinone/Methylchloroisothiazolinone, Benzyl Salicylate, Cinnamyl Alcohol, Citral, Citronellol, Geraniol, Hydroxycitronellal, D-Limonene. Unidade.</i>		R\$20,50	R\$1.025,00
17	50	PCTE	00000134533- KIT AGROTÓXICO <i>Vestimenta de corpo inteiro confeccionada em tecido misto, 47% algodão e 53% poliéster, composta por: Camisa mangas longas do tipo raglan e o capuz costurado na região da gola, com uma abertura frontal até a altura do peito e fechamento em velcro, barra com um cordão embainhado para ajuste da abertura da barra da camisa, e estampa frontal com instrução de uso. O capuz tem um cordão embainhado na parte da frente para ajustar o fechamento do capuz em torno do rosto do usuário (ref.: Camisa com capuz acoplado AGRO DX); e calça com pernas compridas do tipo pijama com um cordão embainhado no cóis, para o ajuste na cintura (ref.: Calça AGRO DX). 60 lavagens. Pacote com 1 unidade.</i>		R\$123,28	R\$6.164,00
18	100	PAR	00000145511- LUVA DE VAQUETA MISTA DE SEGURANÇA <i>confeccionada em r</i>		R\$20,33	R\$2.033,00
19	10	UN	00000134555- LUVA DE SEGURANÇA EM		R\$521,45	R\$5.214,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			ELOS DE AÇO INOX <i>cromo-níquel, fechamento ajustável através de fechos (presilhas) e engates metálicos no punho, ambidestra, modelo cinco dedos. Tamanhos: XXP-5 (marrom), XP-6 (verde), P-7 (branca), M-8 (vermelha), G-9(azul) e XG-10 (laranja). Referências: DA-N49; DA-N50; DA-N51; DA-N52; DA-N53; DA-N54. DA-N49T7,5; DA-N50T7,5; DA-N51T7,5; DA-N52T7,5; DA-N53T7,5; DA-N54T7,5 (Punho de 7,5 cm e engates metálicos também no antebraço). DA-N49T15; DA-N50T15; DA-N51T15; DA-N52T15; DA-N53T15; DA-N54T15 (Punho de 15 cm e engates metálicos também no antebraço). DA-N49T19; DA-N50T19; DA-N51T19; DA-N52T19; DA-N53T19; DA-N54T19 (Punho de 19 cm e engates metálicos também no antebraço). DA-N51T50; DA-N52T50; DA-N53T50 (Punho de 50 cm, engates metálicos também no antebraço e ajuste com suspensório).</i>			
20	200	UN	00000134551- LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL , revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola. Caixa com 12 Unidades.		R\$43,43	R\$8.686,00
21	400	PCTE	00000134537- LUVA DE SEGURANÇA DE PREVILING <i>tricotada em fios de algodão/poliéster; com revestimento de borracha vulcanizada na palma e face palmar dos dedos e pontas dos dedos, punho com elastano, acabamento final em overlock, sem costuras (tecida de forma integral). Palma laranja. Pacote com 1 unidades.</i>		R\$14,93	R\$5.972,00
22	400	PCTE	00000134534- LUVA NITRÍLICA DE SEGURANÇA <i>confeccionada em borracha nitrílica, interior liso, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. 20 cm. Pacote com 12 unidades. Pacote com 12 unidades.</i>		R\$138,64	R\$55.456,00
23	150	PAR	00000145518- LUVA PIGMENTADA 4 FIOS		R\$5,40	R\$810,00
24	30	UN	00000134554- LUVA TÉRMICA DE SILICONE COCINA MIX. <i>Flexível e com antiderrapante na palma, Maior estabilidade na hora de segurar painéis ou formas. Resistente a temperaturas: -50° a 220° até 25 segundos de uso.</i>		R\$120,76	R\$3.622,80
25	100	PAR	00000134535- LUVA VAQUETA <i>Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, face palmar dos dedos e dedo indicador,</i>		R\$29,00	R\$2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<i>raspa no dorso e face dorsal dos dedos, reforço interno na palma. Par.</i>			
26	50	UN	00000036614- MASCARA SEMI FACIAL TAMANHO UNICO		R\$53,73	R\$2.686,50
27	50	CX	00000134538- ÓCULOS DE SEGURANÇA <i>constituído de armação e visor em uma única peça de policarbonato, cinza, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas na armação por meio de parafusos metálicos. Caixa com 12unidades.</i>		R\$98,98	R\$4.949,00
28	100	CX	00000134552- ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR <i>constituído de armação e visor em uma única peça de policarbonato transparente, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas na armação por meio de parafusos metálicos. Caixa com 12unidades.</i>		R\$87,90	R\$8.790,00
29	50	PAR	00000134547- PERNEIRA DE SEGURANÇA <i>confeccionada em material sintético dublado, costuras em solda eletrônica, metatarso em material sintético, talas em PVC rígido, sem componentes metálicos, sem furos laterais. Três talas. Par.</i>		R\$43,08	R\$2.154,00
30	50	UN	00000134529- PLACAS HOMENS TRABALHANDO <i>armação de ferro e acrílico escrito em cores de advertência. Unidade.</i>		R\$141,89	R\$7.094,50
31	150	UN	00000148792- PROTETOR AUDITIVO <i>PROTETOR AUDITIVO Os protetores auditivos são Equipamentos de Proteção Individual (EPI) [15] essenciais para reduzir a exposição a níveis de ruído perigosos.</i>		R\$158,11	R\$23.716,50
32	100	UN	00000134540- PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA <i>constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. 23 dB de atenuação. Embalagem com 1 unidades.</i>		R\$52,68	R\$5.268,00
33	350	UN	00000134541- RESPIRADOR PURIFICADOR (PFF2) <i>de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, solda ultra-sônica em todo o seu perímetro, apresentando face interna (que</i>		R\$513,89	R\$179.861,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			fica em contato com o rosto do usuário) na cor branca ou azul clara e face externa nas cores branca, azul royal, azul clara, azul marinho, cinza e vinho. Nas laterais externas do respirador são fixadas duas presilhas de material plástico na cor vermelha, uma de cada lado, através das quais passa uma fita elástica branca, entrelaçada nas presilhas, perfazendo uma alça na parte superior, para fixação da peça no alto da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui uma tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico vermelho, dotado internamente de uma válvula de exalação. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. Caixa com 100 unidades.			
34	10	UN	00000148793- PROTETOR DE ROÇADEIRA RETRATIL URBANO PROTETOR DE ROÇADEIRA RETRATIL URBANO é um equipamento de segurança móvel desenvolvido para conter pedras, galhos, grama e detritos arremessados por roçadeiras durante a manutenção de áreas verdes		R\$1.210,19	R\$12.101,90
35	350	PAR	00000145513- LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA sem forro, sem pó, para proteção das mãos contra agentes químicos e biológicos. Com registro ANVISA e certificado de aprovação(C.A)		R\$48,6500	R\$17.027,50
36	50	UN	00000145514- PLACA: PVC 20X30 contendo os seguintes dizeres: É OBRIGATÓRIO O USO DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		R\$22,09	R\$1.104,50
37	100	UN	00000145515- CAVALETE DE SINALIZAÇÃO CUIDADO PISO MOLHADO PRODUZIDO E CONFECIONADO EM POLIPROPILENO (PP) NA COR AMARELA		R\$56,06	R\$5.606,00
38	150	PAR	00000148794- BOTA PVC CANO MEDIO BOTA PVC CANO MEDIO PRETA COM SOLADO AMARELO é um calçado ocupacional de uso profissional e EPI (Equipamento de Proteção Individual), altamente resistente à água e umidade		R\$56,70	R\$8.505,00
39	150	UN	00000148795- BOTA PVC CANO MEDIO PRETA COM SOLADO AMARELO BOTA PVC CANO MEDIO PRETA COM SOLADO AMARELO é um calçado ocupacional		R\$21,17	R\$3.175,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			de uso profissional e EPI (Equipamento de Proteção Individual), altamente resistente à água e umidade			
40	600	UN	00000145517- CAMISA DE MALHA PV GOLA REDONDA <i>contendo logomarca frontal com 6 cores, brasão prefeitura, calça de brim forte solasol, 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros, 1 bolso lateral, barguilha falsa, cordão de ajuste na cintura, bone em oxford com logo seis cores bordado na parte frontal, cor preto</i>		R\$62,15	R\$37.290,00
41	350	PAR	00000148796- BOTINA TIPO B BRACOL <i>BOTINA TIPO B BRACOL Calçado ocupacional e isolante elétrico de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibras, região do dorso em material têxtil, forro interno em tecido, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, biqueira plástica para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao escorregamento.</i>		R\$177,24	R\$62.034,00
42	350	PAR	00000148797- BOTINA TIPO B MARLUVAS <i>Calçado ocupacional, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro preto curtido ao cromo, palmilha de montagem em TNT - tecido não tecido resinado na cor branca, costurada pelo processo strobel, forro interno em TNT tecido não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade na cor cinza, injetado diretamente ao cabedal, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno.</i>		R\$80,86	R\$28.301,00
43	100	UN	00000148798- CHAPEU AUSTRALIANO COM SAIA <i>Confeccionado em tecido brim 100% algodão, oferece excelente proteção contra os raios solares. Conta com aba ampla e protetor de pescoço fixo, com botões de pressão para maior conforto e segurança, auxiliando também na proteção contra pernilongos e mosquitos. Aprovado para proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Tamanho: Único</i>		R\$55,01	R\$5.501,00
44	200	PAR	00000148799- LUVA DE PROTEÇÃO ANTICORTE <i>Luva de Proteção Anticorte são Equipamentos de</i>		R\$40,99	R\$8.198,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Proteção Individual (EPIs) essenciais para minimizar o risco de lacerações e ferimentos graves no manuseio de objetos afiados. Abrasão e Calor. Fibra Sintética Azul Nitrílico Foam Preto Danny Evocut DA			
45	400	UN	00000148800- CAMISA CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE BRIM (100% ALGODÃO), PERSONALIZADA DE ACORDO COM AS CORES DO MUNICIPIO E COM A LOGO DO MUNICIPIO. TAM 38 AO 60		R\$109,27	R\$43.708,00
46	400	UN	00000148801- CALÇA CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE BRIM (100% ALGODÃO), PERSONALIZADA DE ACORDO COM AS CORES DO MUNICIPIO E COM A LOGO DO MUNICIPIO. TAM 38 AO 60		R\$92,12	R\$36.848,00
47	200	UN	00000148802- ÓCULOS DE SEGURANÇA ÓCULOS constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, apoio nasal confeccionado em elastômero azul encaixado na parte inferior da armação, arco confeccionado em plástico azul encaixado na parte superior da armação e pino que articula às hastes, do tipo espátula, com altura regulável para encaixe a face confeccionadas do mesmo material do arco e fixas por meio de parafusos metálicos.		R\$10,47	R\$2.094,00
48	30	UN	00000148803- RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIA É um Equipamento de Proteção Individual (EPI) reutilizável projetado para reter contaminantes do ar por meio de filtros específicos. Corpo e Vedação: Fabricado em materiais flexíveis e confortáveis como silicone, elastômero termoplástico ou borracha, que garantem a adaptação anatômica e a vedação correta contra o rosto do usuário. Sistema de Válvulas: Contém válvulas de inalação (que direcionam o ar filtrado para dentro) e válvula de exalação (que expelle o ar expirado), prevenindo o acúmulo de calor e dióxido de carbono. Fixação e Ajuste: Utiliza tirantes elásticos ajustáveis com suportes para a cabeça ou nuca, garantindo estabilidade e distribuição uniforme da pressão na face. Conexão de Filtros: Possui encaixes frontais ou laterais (rosca ou tipo baioneta) para acoplar filtros químicos, mecânicos (para partículas) ou combinados. Visor (em modelos de face inteira): Confeccionado em policarbonato rígido transparente, oferecendo amplo campo de visão e		R\$986,75	R\$29.602,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			proteção ocular adicional contra impactos e produtos químicos. Certificação: Exige obrigatoriamente a indicação do número de CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego no Brasil.			
Total:	7940					R\$810.911,10

4- CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS:

- 4.1. Os produtos devem possuir certificação e registro nos órgãos competentes, garantindo sua eficácia e segurança;
- 4.2. Devem ser fornecidos em embalagens adequadas, com identificação clara do fabricante, composição, data de fabricação e validade;
 - 4.2.1. Entregar os produtos com data de validade não inferior a 06 (seis) meses. Os produtos que não cumprirem esse requisito não serão recebidos.

5. VARIEDADE E QUANTIDADE DOS PRODUTOS:

- 5.1. Capacidade de fornecer as quantidades solicitadas conforme as necessidades de todos os setores da administração pública municipal, com possibilidade de ajustes conforme demanda.
- 5.2. O fornecedor deve garantir a entrega regular dos produtos no prazo estipulado, evitando a falta de materiais essenciais.
- 5.3. Capacidade de responder prontamente a pedidos emergenciais ou variações na demanda.

6. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE:

- 6.1. Produtos devem ser armazenados e transportados em condições que garantam sua integridade e eficácia, evitando contaminação ou deterioração.
- 6.2. Transporte deve atender às normas de segurança, especialmente para produtos químicos e inflamáveis.

7. CAPACIDADE TÉCNICA E LOGÍSTICA:

- 7.1. Fornecedor deve demonstrar capacidade técnica e logística para atender à administração pública, incluindo infraestrutura adequada e equipe capacitada.
- 7.2. Disponibilidade de assistência técnica e suporte ao cliente para resolver possíveis problemas ou dúvidas.

8 DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços. Podendo ser prorrogada por igual período, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos dos arts. 84 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas recorrentes deste objeto deste termo correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Luminárias na seguinte dotação orçamentaria;

9.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O ANO 2026:

Ficha 00058 - 02.005.001.04.122.0402.2.012.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1501000, 1708000, 1753000, 1720000 e 1721000;

Ficha 00136 - 02.005.002.04.128.0402.2.026.3.3.90.30.00 - Fonte: 1500000;

Ficha 00151 - 02.005.003.04.122.0402.2.028.3.3.90.30.00 - Fonte: 1500000;

Ficha 00152 - 02.005.003.04.122.0402.2.028.3.3.90.32.00 - Fonte: 1500000;

Ficha 00167 - 02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1501000, 1660000, 1665000, 1753000, 1720000 e 1721000;

Ficha 00168 - 02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.32.00 - Fontes: 1500000, 1501000, 1660000 e 1665000;

Ficha 00249 - 02.006.003.08.243.0802.2.039.3.3.90.30.00 - Fonte: 1500000;

Ficha 00250 - 02.006.003.08.243.0802.2.039.3.3.90.32.00 - Fonte: 1500000;

Ficha 00366 - 02.007.001.08.244.0804.2.048.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1501000, 1660000 e 1720000;

Ficha 00429 - 02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1718000, 1752000, 1753000, 1720000 e 1721000;

Ficha 00430 - 02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.32.00 - Fontes: 1500000, 1501000, 1753000 e 1720000;

Ficha 00461 - 02.010.004.18.541.1801.1.169.4.4.90.52.00 - Fontes: 1500000, 1700000 e 1706000;

Ficha 00467 - 02.009.001.17.512.1701.2.067.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1501000, 1708000, 1753000 e 1720000;

Ficha 00468 - 02.012.001.12.122.1201.1.174.4.4.90.52.00 - Fontes: 1500000, 1550000, 1570000, 1706000 e 1755000;

Ficha 00544 - 02.010.002.26.782.2601.2.085.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1718000, 1750000, 1753000, 1720000 e 1721000;

Ficha 00545 - 02.012.001.12.365.1207.2.102.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1706000, 1710000 e 1749000;

Ficha 00565 - 02.010.004.18.541.1801.2.170.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000 e 1501000;

Ficha 00566 - 02.010.004.18.541.1801.2.170.3.3.90.32.00 - Fonte: 1500000;

Ficha 00579 - 02.012.001.12.122.1201.2.086.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000 e 1569000;

Ficha 00580 - 02.012.001.12.122.1201.2.086.3.3.90.32.00 - Fontes: 1500000 e 1569000;

Ficha 00599 - 02.012.001.12.361.1201.2.091.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1550000, 1569000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1570000, 1571000, 1576000, 1706000 e 1710000;

Ficha 00600 - 02.012.001.12.361.1201.2.091.3.3.90.32.00 - Fontes: 1500000, 1550000 e 1569000;

Ficha 00616 - 02.012.003.13.392.1302.1.117.4.4.90.52.00 - Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1706000, 1710000 e 1755000;

Ficha 00617 - 02.012.001.12.361.1202.2.095.3.3.90.32.00 - Fontes: 1500000, 1550000, 1569000 e 1570000;

Ficha 00633 - 02.012.001.12.365.1204.2.099.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1706000 e 1710000;

Ficha 00634 - 02.012.001.12.365.1204.2.099.3.3.90.32.00 - Fontes: 1500000, 1550000 e 1569000;

Ficha 00649 - 02.012.001.12.365.1207.2.102.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1706000 e 1710000;

Ficha 00650 - 02.012.001.12.365.1207.2.102.3.3.90.32.00 - Fontes: 1500000, 1550000, 1569000 e 1570000;

Ficha 00689 - 02.012.002.27.812.2701.2.108.3.3.90.30.00 - Fonte: 1500000;

Ficha 00716 - 02.012.003.13.392.1301.2.114.3.3.90.30.00 - Fonte: 1500000;

Ficha 00833 - 02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1706000, 1708000, 1710000 e 1720000;

Ficha 00834 - 02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.32.00 - Fontes: 1500000, 1600000 e 1621000;

Ficha 00853 - 02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1501000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1706000, 1710000, 1753000, 1720000 e 1721000;

Ficha 00854 - 02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.32.00 - Fontes: 1500000, 1600000, 1621000, 1632000, 1659000, 1706000, 1710000, 1753000, 1720000 e 1721000;

Ficha 00871 - 02.014.001.10.301.1004.2.139.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1600000 e 1621000;

Ficha 00898 - 02.014.001.10.301.1004.2.141.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1600000 e 1621000;

Ficha 00899 - 02.014.001.10.301.1004.2.141.3.3.90.32.00 - Fontes: 1500000, 1600000 e 1621000;

Ficha 00944 - 02.014.001.10.302.1003.2.147.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1600000 e 1621000;

Ficha 00945 - 02.014.001.10.302.1003.2.147.3.3.90.32.00 - Fontes: 1500000, 1600000 e 1621000;

Ficha 00964 - 02.014.001.10.302.1006.2.146.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1600000 e 1621000;

Ficha 00985 - 02.014.001.10.303.1002.2.151.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1600000, 1621000 e 1659000;

Ficha 00986 - 02.014.001.10.303.1002.2.151.3.3.90.32.00 - Fontes: 1500000, 1600000, 1621000, 1659000 e 1710000;

Ficha 01000 - 02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1600000, 1621000 e 1659000;

Ficha 01001 - 02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.32.00 - Fontes: 1500000, 1600000 e 1621000;

Ficha 01018 - 02.014.001.10.305.1004.2.154.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1600000 e 1621000;

Ficha 01019 - 02.014.001.10.305.1004.2.154.3.3.90.32.00 - Fontes: 1500000, 1600000 e 1621000;

10 – ORDEM DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

10.1 A Prefeitura Municipal de Luminárias não possui espaço suficiente para armazenamento de grande quantidade dos produtos a serem licitados (almoxarifado), com isso a entrega será relaizada de acordo com a ordem de fornecimento que sera enviada pelo setor de compras, através do e-mail comprasluminarias@gmail.com;

10.2 O produto requisitado deverá vir conforme especificado na ordem de fornecimento, detendo a qualidade exigida e ser entregue no local especificado na mesma.

10.3 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra, que será encaminhada ao e-mail da contratada.

10.4 A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

10.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.

10.6 Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

10.7 Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

10.8 Na data da entrega dos produtos, os mesmo deverão estar com data de **validade mínima de 06(seis) meses**. Os produtos que não cumprirem esse requisito não serão recebidos.

10.8.01 Produtos que de acordo com o regulamento não contiverem prazo de validade essa cláusula não será exigida.

11 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:

11.1 A contratação de empresa para o fornecimento dos produtos;

12 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

12.1 A solução mais adequada e contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens constantes no termo de referencia.

13 - CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1 Os itens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando desacordo com as especificações neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo das aplicações da penalidade.

13.2 Requisitos necessário para aceitação do objeto:

- **Qualidade dos Produtos:**

- a) Produtos devem possuir certificação e registro nos órgãos competentes, garantindo sua eficácia e segurança.
- b) Devem ser fornecida em embalagens adequadas, com identificação clara do fabricante, composição, data de fabricação e validade.

- **Condições de Armazenamento e Transporte:**

- a) Produtos devem ser armazenados e transportados em condições que garantam sua integridade e eficácia, evitando contaminação ou deterioração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Transporte deve atender às normas de segurança, especialmente para produtos químicos e inflamáveis.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;
- 14.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 14.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações através de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições
- 14.4 Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.6 Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação.
- 14.7 Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.
- 15.3 Entregar os produtos com data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias (quando for o caso);
- 15.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;
- 15.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.8 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.
- 15.9 Realizar a entrega na data e local definida do evento
- 15.10 Apresentar os itens no local previamente determinados, em perfeitas condições de uso e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.11 Cumprir fielmente com o roteiro de atividades estipuladas pela contratante.
- 15.12 Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.

16 - HABILITAÇÃO:

- 16.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1. São os documentos comprobatórios da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor**, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **cédula de identidade** do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.
- g) Alvará de funcionamento da empresa;

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), conforme o caso;

13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

13.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

13.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

com Efeito de Negativa Municipal;

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

13.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; m) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

13.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto licitado, em características, natureza e complexidade suficientes para evidenciar a aptidão da licitante para a execução do objeto.

13.5. DECLARAÇÕES:

13.5.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Edital.

14. - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

14.1. Fiscalização e Gerenciamento Do Contrato

14.1.01. O gerenciamento da contratação caberá ao responsável por cada secretaria, sendo:

SEC. Administração e Finanças: Elaine Cristina de Souza Silva- matrícula n.º 909112; **SEC. Educação, Cultura, Esportes e Lazer:** Sinval Silva Junior- matrícula n.º 909177 (setor de Educação) e Paulo Henrique Furtado – matrícula n.º 909167 (Coordenadorias de Cultura, Turismo e Esportes); **SEC. Assistência Social:** Izamara Cristina Vilela- matrícula n.º 909039; **SEC. Saúde:** Rozilaine Martins Souza – matrícula n.º 727; E, **SEC. Desenvolvimento Urbano:** José



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mauro Furtado- matrícula n.º 122, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos;

14.1.02. Os fiscais de contrato responsáveis serão elencados também por cada secretaria, sendo:

SEC. Administração e Finanças: Maria do Carmo Martins Ferreira- matrícula n.º 908887 e Thaís Maria de Oliveira – matrícula 909223; **SEC. Educação, Cultura, Esporte e Lazer:** Mábel Aparecida Ferreira de Souza Andrade – matrícula nº 620 (Escola Municipal Francisco Diniz), Leide Sebastiana de Souza – matrícula 909014 (Escola Municipal Francisco Diniz), Miriam Aparecida de Souza - matrícula n.º 627 (Centro Municipal de Educação Infantil Artur Moura Maia), Julia Mara Lima – matrícula 909398 (Centro Municipal de Educação Infantil Artur Moura Maia), Cristiane Ferreira Andrade Pinto – matrícula 909449 (setor de Educação), Carlos Alberto Eugênio Júnior- matrícula n.º 909040 (Coordenadoria de Cultura), Bruno Cezar Amaral Murad – matrícula 908927 (Coordenadoria de Esportes) e Luciana Aparecida dos Anjos – matrícula nº 909880 (Coordenadoria de Turismo); **SEC. Desenvolvimento Social:** Maria de Fatima Ferreira Furtado - matrícula n.º 909255; **SEC. Saúde:** Maria de Castro Bogarim- matrícula n.º 322 e Brunno César Possato – matrícula 0575; E, **SEC. Desenvolvimento Urbano:** Maria Cristina Gonçalves Mafrá- matrícula n.º 909274, que zelarão pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste termo de referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas;

14.1.03. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.1.04. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.1.05. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ARP, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.1.06. O(a) fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.1.07. O(a) fiscal da ARP informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.1.08. O(a) fiscal da ARP será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.1.09. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.1.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15. - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.

15.10. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.12. Despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, despesas com a entrega como transporte e fretes, entre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16. - DOS REAJUSTES:

16.1. Índice estabelecido para reajuste: IPCA

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será garantido na forma da lei, desde que apresentados os documentos comprobatórios:

16.2.01. Quando se tratar de análise de equilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais primeiramente aceitas não poderão exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da proposta.

16.2.02. Para análise do segundo equilíbrio econômico-financeiro e seguintes, a contratada enviará a última nota (já constante no processo quando da análise do primeiro equilíbrio) apresentada e a nota que originou a alteração do preço. Do contrário o equilíbrio será negado.

17. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficara sujeita as sanções previstas nos arts.155 e 156 da lei 14.133/2021 e o pagamento de multas nos seguintes termos:

17.1.01. pelo atraso em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material

17.1.02. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado:10% do valor do objeto

17.1.03. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo:1%(um por cento)do valor contratado pra cada evento

17.1.04. As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

17.1.05. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

17.1.06. O Município Poderá, ainda, cancelar a nota de empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

18. - DA VIGÊNCIA:

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19. - ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS:

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 810.911,10 (oitocentos e dez mil, novecentos e onze reais e dez centavos).

20. - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Sr. Marcos Rodrigues Medeiros

Secretário Municipal de Saúde

Sr. Lincoln Daniel de Souza

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Sr. Geraldo Galdino do Carmo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Sra. Pollyana Karina Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

Sra. Sandra Maria de Andrade

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Luminárias, 14 de setembro de 2026.

Lincoln Daniel de Souza

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Marcos Rodrigues Medeiros

Secretário Municipal de Saúde

Geraldo Galdino do Carmo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Lincoln Daniel de Souza

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Pollyana Karina Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

Sandra Maria de Andrade

Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 143/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 053/2026
REGISTRO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Luminárias/MG
Att. Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Tel: _____ E-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

1 - OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em atendimento à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Luminárias-MG.

2 - DISCRIMINAÇÃO:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	50	UN	00000134522- AVENTAL DE SEGURANÇA <i>Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas no pescoço e na cintura afixadas por costuras. Unidade.</i>			
2	50	UN	00000134556- AVENTAL IMPERMEÁVEL <i>Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Unidade</i>			
3	350	PAR	00000134506- CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA <i>fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em couro (raspa) curtido ao cromo</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			na cor preta, palmilha de montagem em não tecido, forro da gáspea em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bi densidade na cor cinza injetado diretamente no cabedal, sem biqueira para conformação, resistente ao óleo combustível, para uso eletricista. Par.			
4	50	PAR	00000134527- CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTA ATÉ O JOELHO construída de Policloreto de Vinila (PVC), desenho do cabedal tipo (D), montagem sistema de injeção por extrusão , classificação (II - Inteiro polimérico) solado Bi densidade com ressaltos, solado resistente a ação de óleo combustível . Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Cabedal com cor preta e solado preto. Tipo (D)..Com CA valido. Par.			
5	150	PAR	00000134504- CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO fechamento em elástico preto, cano acolchoado, confeccionado em couro preto curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido na cor cinza, palmilha de montagem em material sintético na cor branca montada pelo sistema strobel, solado em poliuretano bi densidade na cor preta injetado diretamente no cabedal, sem biqueira de aço, resistente ao óleo combustível, para uso eletricista. Par.			
6	300	PAR	00000134549- CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS BRANCO fechamento em elástico, confeccionado em couro, BRANCO, curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bi densidade injetado direto no cabedal, sem biqueira de aço. Par.			
7	300	PAR	00000134550- CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS PRETO fechamento em elástico, confeccionado em couro PRETO, curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bi densidade injetado direto no cabedal, sem biqueira de aço. Par.			
8	50	PAR	00000148789- PERNEIRA DE SEGURANÇA COM BOTA PVC PERNEIRA DE SEGURANÇA COM BOTA PVC é um Equipamento de Proteção Individual (EPI) 100% impermeável, com bota acoplada por solda termoeletrônica, projetado para proteger a parte inferior do corpo e os pés contra água, lama,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<i>umidade e produtos químicos leves</i>			
9	200	UN	00000148790- CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TREVIRA <i>CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TREVIRA é um Equipamento de Proteção Individual (EPI) impermeável, projetado para proteger o tronco e os membros superiores do trabalhador contra umidade e intempéries</i>			
10	10	UN	00000134530- CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA <i>confeccionado em fita de poliéster multifilamento de 45 mm e fita secundária de poliéster de 25 mm Possui um ponto de conexão, sendo uma meia argola dorsal em aço. Possui três fivelas duplas em aço, sendo duas para regulagem das coxas e uma para regulagem na cintura. O cinturão de segurança é utilizado com os seguintes talabartes e trava-quedas: 1) Talabarte - Mult 1879; Mult 1879A; Mult 1880A; Mult 1880B; Mult 1892; Mult 1892A; Mult 1892B; Mult 1892E; Mult 1892G; Mult 1892H; Mult 1892K; Mult 1893; Mult 1893B; Mult 1893C; Mult 1893D; Mult 1894; Mult 1894A; Mult 1894B; Mult 1895A; Mult 1895C; Mult 1895D; Mult 1895F; Mult 1895H; Mult 1895K; Mult 1879L; Mult 1892L; Mult 1893L; Mult 1895L; Mult 2425. 2) Trava-quedas - Mult 1886; Mult 1886A; Mult 1886B; Mult 1886C; Mult 1887; Mult 2016A; Mult 2016B; Mult 2016C; Mult 2016D; Mult 1887 C; Mult ; Mult 3104; Mult 3105. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO". Unidade.</i>			
11	50	UN	00000148791- COLETE DE SEGURANÇA 3 BOLSOS FRONTAL <i>COLETE DE SEGURANÇA 3 bolsos frontal, confeccionado em material Rip Stop, tamanho (P,M,G,GG,XGG) escrito na frente (pequeno) e nas costas (grande). COM A LOGO DO MUNICIPIO. Unidade</i>			
12	50	UN	00000134531- COLETE TIPO BLUSÃO EM TECIDO PVC <i>laranja tela com faixa refletiva com fechamento em velcro. Pra Garis. Unidade</i>			
13	100	UN	00000134532- CONE DE SINALIZAÇÃO TAMANHO GRANDE <i>UNIDADE</i>			
14	50	CJ	00000134542- CONJUNTO MOTOBOY DE PROTEÇÃO <i>confeccionado em tecido sintético recoberto com material plástico. Composto de jaqueta e calça. A</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			jaqueta possui capuz e ventilação constituída por aberturas (furos) na parte anterior e posterior do tórax coberta por pala; fechamento frontal através de dois zíperes de náilon e elástico nos punhos para ajuste e a calça também confeccionada do mesmo material da jaqueta, com elástico e cadarços com regulador e ponteira em PVC na cintura utilizado para ajuste. Unidade.			
15	350	UN	00000134545- CREME BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB com Fator de Proteção FPS 60, com repelente para insetos; Produto livre de óleo (Oil-free), ou seja, não oleoso, proporcionando maior conforto na sua utilização; Não comedogênico, não formando comedões (cravos, espinhas). PABA FREE, não utiliza este filtro químico; Produto Água-resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 2,5 horas em forma de loção cremosa; Fórmula com filtros físicos e químicos (contém Dióxido de Titânio); Unidade.			
16	50	UN	00000134546- CREME PROTETOR DA PELE Grupo 3 - creme especial - água, óleo resistente, sólido, sob forma de creme homogêneo, uniforme de cor branca, de odor característico, e pH "in natura" a 20°C igual a 6,5. Composição: Aqua, Ethylhexyl Estearate, Stearic Acid, Cetearyl Alchol, Glycerin , Propylene Glycol, Petrolatu, Triethanolamine, Allatoin, VP/Eicosene Copolymer, Phenoxyethanol, Parfum, Bht, Disodium Edta, Methylisothiazolinone/Methylchloroisothiazolinone, Benzyl Salicylate, Cinnamyl Alchol, Citral, Citronellol, Geraniol, Hydroxycitronellal, D-Limonene. Unidade.			
17	50	PCTE	00000134533- KIT AGROTÓXICO Vestimenta de corpo inteiro confeccionada em tecido misto, 47% algodão e 53% poliéster, composta por: Camisa mangas longas do tipo raglan e o capuz costurado na região da gola, com uma abertura frontal até a altura do peito e fechamento em velcro, barra com um cordão embainhado para ajuste da abertura da barra da camisa, e estampa frontal com instrução de uso. O capuz tem um cordão embainhado na parte da frente para ajustar o fechamento do capuz em torno do rosto do usuário (ref.: Camisa com capuz acoplado AGRO DX); e calça com pernas compridas do tipo pijama com um cordão embainhado no cós, para o ajuste na cintura (ref.:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Calça AGRO DX). 60 lavagens. Pacote com 1 unidade.			
18	100	PAR	00000145511- LUVA DE VAQUETA MISTA DE SEGURANÇA confeccionada em r			
19	10	UN	00000134555- LUVA DE SEGURANÇA EM ELOS DE AÇO INOX cromo-níquel, fechamento ajustável através de fechos (presilhas) e engates metálicos no punho, ambidestra, modelo cinco dedos. Tamanhos: XXP-5 (marrom), XP-6 (verde), P-7 (branca), M-8 (vermelha), G-9(azul) e XG-10 (laranja). Referências: DA-N49; DA-N50; DA-N51; DA-N52; DA-N53; DA-N54. DA-N49T7,5; DA-N50T7,5; DA-N51T7,5; DA-N52T7,5; DA-N53T7,5; DA-N54T7,5 (Punho de 7,5 cm e engates metálicos também no antebraço). DA-N49T15; DA-N50T15; DA-N51T15; DA-N52T15; DA-N53T15; DA-N54T15 (Punho de 15 cm e engates metálicos também no antebraço). DA-N49T19; DA-N50T19; DA-N51T19; DA-N52T19; DA-N53T19; DA-N54T19 (Punho de 19 cm e engates metálicos também no antebraço). DA-N51T50; DA-N52T50; DA-N53T50 (Punho de 50 cm, engates metálicos também no antebraço e ajuste com suspensório).			
20	200	UN	00000134551- LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola. Caixa com 12 Unidades.			
21	400	PCTE	00000134537- LUVA DE SEGURANÇA DE PREVILING tricotada em fios de algodão/poliéster; com revestimento de borracha vulcanizada na palma e face palmar dos dedos e pontas dos dedos, punho com elastano, acabamento final em overloque, sem costuras (tecida de forma integral). Palma laranja. Pacote com 1 unidades.			
22	400	PCTE	00000134534- LUVA NITRÍLICA DE SEGURANÇA confeccionada em borracha nitrílica, interior liso, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. 20 cm. Pacote com 12 unidades. Pacote com 12 unidades.			
23	150	PAR	00000145518- LUVA PIGMENTADA 4 FIOS			
24	30	UN	00000134554- LUVA TÉRMICA DE SILICONE COCINA MIX.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<i>Flexível e com antiderrapante na palma, Maior estabilidade na hora de segurar painéis ou formas. Resistente a temperaturas: -50° a 220° até 25 segundos de uso.</i>			
25	100	PAR	00000134535- LUVA VAQUETA <i>Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, face palmar dos dedos e dedo indicador, raspa no dorso e face dorsal dos dedos, reforço interno na palma. Par.</i>			
26	50	UN	00000036614- MASCARA SEMI FACIAL TAMANHO UNICO			
27	50	CX	00000134538- ÓCULOS DE SEGURANÇA <i>constituído de armação e visor em uma única peça de policarbonato, cinza, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas na armação por meio de parafusos metálicos. Caixa com 12 unidades.</i>			
28	100	CX	00000134552- ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR <i>constituído de armação e visor em uma única peça de policarbonato transparente, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas na armação por meio de parafusos metálicos. Caixa com 12 unidades.</i>			
29	50	PAR	00000134547- PERNEIRA DE SEGURANÇA <i>confeccionada em material sintético dublado, costuras em solda eletrônica, metatarso em material sintético, talas em PVC rígido, sem componentes metálicos, sem furos laterais. Três talas. Par.</i>			
30	50	UN	00000134529- PLACAS HOMENS TRABALHANDO <i>armação de ferro e acrílico escrito em cores de advertência. Unidade.</i>			
31	150	UN	00000148792- PROTETOR AUDITIVO <i>PROTETOR AUDITIVO Os protetores auditivos são Equipamentos de Proteção Individual (EPI) [15] essenciais para reduzir a exposição a níveis de ruído perigosos.</i>			
32	100	UN	00000134540- PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA <i>constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			orelhas do usuário e que sustenta as conchas. 23 dB de atenuação. Embalagem com 1 unidades.			
33	350	UN	00000134541- RESPIRADOR PURIFICADOR (PFF2) de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, solda ultra-sônica em todo o seu perímetro, apresentando face interna (que fica em contato com o rosto do usuário) na cor branca ou azul clara e face externa nas cores branca, azul royal, azul clara, azul marinho, cinza e vinho. Nas laterais externas do respirador são fixadas duas presilhas de material plástico na cor vermelha, uma de cada lado, através das quais passa uma fita elástica branca, entrelaçada nas presilhas, perfazendo uma alça na parte superior, para fixação da peça no alto da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui uma tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico vermelho, dotado internamente de uma válvula de exalação. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. Caixa com 100 unidades.			
34	10	UN	00000148793- PROTETOR DE ROÇADEIRA RETRATIL URBANO PROTETOR DE ROÇADEIRA RETRATIL URBANO é um equipamento de segurança móvel desenvolvido para conter pedras, galhos, grama e detritos arremessados por roçadeiras durante a manutenção de áreas verdes			
35	350	PAR	00000145513- LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA sem forro, sem pó, para proteção das mãos contra agentes químicos e biológicos. Com registro ANVISA e certificado de aprovação(C.A)			
36	50	UN	00000145514- PLACA: PVC 20X30 contendo os seguintes dizeres: É OBRIGATÓRIO O USO DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			
37	100	UN	00000145515- CAVALETE DE SINALIZAÇÃO CUIDADO PISO MOLHADO PRODUZIDO E CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) NA COR AMARELA			
38	150	PAR	00000148794- BOTA PVC CANO MEDIO BOTA PVC CANO MEDIO PRETA COM SOLADO AMARELO é um calçado ocupacional			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			de uso profissional e EPI (Equipamento de Proteção Individual), altamente resistente à água e umidade			
39	150	UN	00000148795- BOTA PVC CANO MEDIO PRETA COM SOLADO AMARELO BOTA PVC CANO MEDIO PRETA COM SOLADO AMARELO é um calçado ocupacional de uso profissional e EPI (Equipamento de Proteção Individual), altamente resistente à água e umidade			
40	600	UN	00000145517- CAMISA DE MALHA PV GOLA REDONDA contendo logomarca frontal com 6 cores, brasão prefeitura, calça de brim forte solasol, 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros, 1 bolso lateral, barguilha falsa, cordão de ajuste na cintura, bone em oxford com logo seis cores bordado na parte frontal, cor preto			
41	350	PAR	00000148796- BOTINA TIPO B BRACOL BOTINA TIPO B BRACOL Calçado ocupacional e isolante elétrico de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, região do dorso em material têxtil, forro interno em tecido, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, biqueira plástica para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao escorregamento.			
42	350	PAR	00000148797- BOTINA TIPO B MARLUVAS Calçado ocupacional, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro preto curtido ao cromo, palmilha de montagem em TNT - tecido não tecido resinado na cor branca, costurada pelo processo strobel, forro interno em TNT tecido não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade na cor cinza, injetado diretamente ao cabedal, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno.			
43	100	UN	00000148798- CHAPEU AUSTRALIANO COM SAIA Confeccionado em tecido brim 100% algodão, oferece excelente proteção contra os raios solares. Conta com aba ampla e protetor de pescoço fixo, com botões de pressão para maior conforto e segurança, auxiliando também na proteção contra pernilongos e mosquitos.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Aprovado para proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Tamanho: Único			
44	200	PAR	00000148799- LUVAS DE PROTEÇÃO ANTICORTE Luva de Proteção Anticorte são Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) essenciais para minimizar o risco de lacerações e ferimentos graves no manuseio de objetos afiados. Abrasão e Calor. Fibra Sintética Azul Nitrílico Foam Preto Danny Evocut DA			
45	400	UN	00000148800- CAMISA CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE BRIM (100% ALGODÃO), PERSONALIZADA DE ACORDO COM AS CORES DO MUNICÍPIO E COM A LOGO DO MUNICÍPIO. TAM 38 AO 60			
46	400	UN	00000148801- CALÇA CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE BRIM (100% ALGODÃO), PERSONALIZADA DE ACORDO COM AS CORES DO MUNICÍPIO E COM A LOGO DO MUNICÍPIO. TAM 38 AO 60			
47	200	UN	00000148802- ÓCULOS DE SEGURANÇA ÓCULOS constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, apoio nasal confeccionado em elastômero azul encaixado na parte inferior da armação, arco confeccionado em plástico azul encaixado na parte superior da armação e pino que articula às hastes, do tipo espátula, com altura regulável para encaixe a face confeccionadas do mesmo material do arco e fixas por meio de parafusos metálicos.			
48	30	UN	00000148803- RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIA É um Equipamento de Proteção Individual (EPI) reutilizável projetado para reter contaminantes do ar por meio de filtros específicos. Corpo e Vedação: Fabricado em materiais flexíveis e confortáveis como silicone, elastômero termoplástico ou borracha, que garantem a adaptação anatômica e a vedação correta contra o rosto do usuário. Sistema de Válvulas: Contém válvulas de inalação (que direcionam o ar filtrado para dentro) e válvula de exalação (que expelle o ar expirado), prevenindo o acúmulo de calor e dióxido de carbono. Fixação e Ajuste: Utiliza tirantes elásticos ajustáveis com suportes para a cabeça ou nuca, garantindo estabilidade e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<i>distribuição uniforme da pressão na face. Conexão de Filtros: Possui encaixes frontais ou laterais (rosca ou tipo baioneta) para acoplar filtros químicos, mecânicos (para partículas) ou combinados. Visor (em modelos de face inteira): Confeccionado em policarbonato rígido transparente, oferecendo amplo campo de visão e proteção ocular adicional contra impactos e produtos químicos. Certificação: Exige obrigatoriamente a indicação do número de CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego no Brasil.</i>			
Total:	7940					

Valor Total R\$.....(.....)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2026, DECLARA:**

1. **Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da **Constituição Federal**.
2. **Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. **Declara** que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.
6. **Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
7. **Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8. **Declara** que concorda com a realização de **eventuais descontos de impostos** nos termos da legislação vigente.
9. **Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
10. **Declara**, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Luminárias, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante e assinatura **Nome da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2026

REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Luminárias**, com sede na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.xxx.xx9, inscrito no CPF sob o nº 3xx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade na Rua xxxx, nºxxx, Centro, xxxxx-MG, e do outro lado a Empresa:, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor(a)(qualificação do representante), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº. 143/2026 – Pregão Eletrônico nº. 053/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92. I e II)

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em atendimento à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Luminárias-MG.

1.2. Objeto da contratação:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital do Pregão nº. 053/2026, constante do Processo nº. 143/2026;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

1.1. **2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início na data de

____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 84 da Lei nº14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92. IV, VII e XVIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não é permitida a subcontratação da aquisição do objeto contratado.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor do presente contrato é de R\$: _____, ____ (_____), constada na proposta vencedora da licitação, aceita pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

6.1.1. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

6.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

6.1.3. As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à CONTRATADA para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo.

6.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

6.1.5. A Prefeitura Municipal de Luminárias se reserva o direito de recusar executar o pagamento se os produtos não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92. V)

7.1. Os valores são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da contratante:

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos
- 8.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Termo.
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições
- 8.1.4. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.1.5. Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação.
- 8.1.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021 ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição)
- 8.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- 8.1.8. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.9. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

9 - Obrigações Da Contratada:

- 9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.
- 9.2. Realizar a entrega na data e local definida do evento
- 9.3. Apresentar os itens no local previamente determinados, em perfeitas condições de uso e segurança.
- 9.4. Cumprir fielmente com o roteiro de atividades estipuladas pela contratante
- 9.5. Fornecer o serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital.
- 9.6. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 9.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação
- 9.8. Fornecer os serviços dentro dos padrões exigidos neste edital.
- 9.9. Comunicar ao Município de Luminárias, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.10. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 9.11. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis
- 9.12. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha 00058 - 02.005.001.04.122.0402.2.012.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1501000, 1708000, 1753000, 1720000 e 1721000;

Ficha 00136 - 02.005.002.04.128.0402.2.026.3.3.90.30.00 - Fonte: 1500000;

Ficha 00151 - 02.005.003.04.122.0402.2.028.3.3.90.30.00 - Fonte: 1500000;

Ficha 00152 - 02.005.003.04.122.0402.2.028.3.3.90.32.00 - Fonte: 1500000;

Ficha 00167 - 02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1501000, 1660000, 1665000, 1753000, 1720000 e 1721000;

Ficha 00168 - 02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.32.00 - Fontes: 1500000, 1501000, 1660000 e 1665000;

Ficha 00249 - 02.006.003.08.243.0802.2.039.3.3.90.30.00 - Fonte: 1500000;

Ficha 00250 - 02.006.003.08.243.0802.2.039.3.3.90.32.00 - Fonte: 1500000;

Ficha 00366 - 02.007.001.08.244.0804.2.048.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1501000, 1660000 e 1720000;

Ficha 00429 - 02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1718000, 1752000, 1753000, 1720000 e 1721000;

Ficha 00430 - 02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.32.00 - Fontes: 1500000, 1501000, 1753000 e 1720000;

Ficha 00461 - 02.010.004.18.541.1801.1.169.4.4.90.52.00 - Fontes: 1500000, 1700000 e 1706000;

Ficha 00467 - 02.009.001.17.512.1701.2.067.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1501000, 1708000, 1753000 e 1720000;

Ficha 00468 - 02.012.001.12.122.1201.1.174.4.4.90.52.00 - Fontes: 1500000, 1550000, 1570000, 1706000 e 1755000;

Ficha 00544 - 02.010.002.26.782.2601.2.085.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1718000, 1750000, 1753000, 1720000 e 1721000;

Ficha 00545 - 02.012.001.12.365.1207.2.102.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1706000, 1710000 e 1749000;

Ficha 00565 - 02.010.004.18.541.1801.2.170.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000 e 1501000;

Ficha 00566 - 02.010.004.18.541.1801.2.170.3.3.90.32.00 - Fonte: 1500000;

Ficha 00579 - 02.012.001.12.122.1201.2.086.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000 e 1569000;

Ficha 00580 - 02.012.001.12.122.1201.2.086.3.3.90.32.00 - Fontes: 1500000 e 1569000;

Ficha 00599 - 02.012.001.12.361.1201.2.091.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1576000, 1706000 e 1710000;

Ficha 00600 - 02.012.001.12.361.1201.2.091.3.3.90.32.00 - Fontes: 1500000, 1550000 e 1569000;

Ficha 00616 - 02.012.003.13.392.1302.1.117.4.4.90.52.00 - Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1706000, 1710000 e 1755000;

Ficha 00617 - 02.012.001.12.361.1202.2.095.3.3.90.32.00 - Fontes: 1500000, 1550000, 1569000 e 1570000;

Ficha 00633 - 02.012.001.12.365.1204.2.099.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1706000 e 1710000;

Ficha 00634 - 02.012.001.12.365.1204.2.099.3.3.90.32.00 - Fontes: 1500000, 1550000 e 1569000;

Ficha 00649 - 02.012.001.12.365.1207.2.102.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1706000 e 1710000;

Ficha 00650 - 02.012.001.12.365.1207.2.102.3.3.90.32.00 - Fontes: 1500000, 1550000, 1569000 e 1570000;

Ficha 00689 - 02.012.002.27.812.2701.2.108.3.3.90.30.00 - Fonte: 1500000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha 00716 - 02.012.003.13.392.1301.2.114.3.3.90.30.00 - Fonte: 1500000;
Ficha 00833 - 02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1706000, 1708000, 1710000 e 1720000;
Ficha 00834 - 02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.32.00 - Fontes: 1500000, 1600000 e 1621000;
Ficha 00853 - 02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1501000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1706000, 1710000, 1753000, 1720000 e 1721000;
Ficha 00854 - 02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.32.00 - Fontes: 1500000, 1600000, 1621000, 1632000, 1659000, 1706000, 1710000, 1753000, 1720000 e 1721000;
Ficha 00871 - 02.014.001.10.301.1004.2.139.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1600000 e 1621000;
Ficha 00898 - 02.014.001.10.301.1004.2.141.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1600000 e 1621000;
Ficha 00899 - 02.014.001.10.301.1004.2.141.3.3.90.32.00 - Fontes: 1500000, 1600000 e 1621000;
Ficha 00944 - 02.014.001.10.302.1003.2.147.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1600000 e 1621000;
Ficha 00945 - 02.014.001.10.302.1003.2.147.3.3.90.32.00 - Fontes: 1500000, 1600000 e 1621000;
Ficha 00964 - 02.014.001.10.302.1006.2.146.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1600000 e 1621000;
Ficha 00985 - 02.014.001.10.303.1002.2.151.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1600000, 1621000 e 1659000;
Ficha 00986 - 02.014.001.10.303.1002.2.151.3.3.90.32.00 - Fontes: 1500000, 1600000, 1621000, 1659000 e 1710000;
Ficha 01000 - 02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1600000, 1621000 e 1659000;
Ficha 01001 - 02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.32.00 - Fontes: 1500000, 1600000 e 1621000;
Ficha 01018 - 02.014.001.10.305.1004.2.154.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500000, 1600000 e 1621000;
Ficha 01019 - 02.014.001.10.305.1004.2.154.3.3.90.32.00 - Fontes: 1500000, 1600000 e 1621000;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO: (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Luminárias, ____ de _____ de 2026.

Ecio Carvalho Rezende

Prefeito Municipal

Representante legal

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____